

**LEI MUNICIPAL Nº 692/2022**

**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Tucumã**, Dr. CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 40, propõem a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, no exercício de 2022, abono pecuniário aos profissionais da educação básica, em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Tucumã-PA.

**Artigo 2º** Para fins desta Lei, considera-se como profissional da educação básica todos os servidores ocupantes de cargo ou função pública do quadro da Secretaria Municipal de Educação, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso II do § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

**Artigo 3º** O valor do abono previsto nesta Lei, a ser pago em parcela única, será de até R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

**Artigo 4º** O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

**Artigo 5º** O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

**Artigo 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã/PA, 22 de dezembro de 2022.

  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã,  
em 22/12 /2022.

  
Mara Santos Marinho Vieira  
Secretária de Administração e Planejamento

